



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Articulação e Monitoramento
RIODOCE

COMITÊ DO RIO DOCE (CRD)
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2026 DO COMITÊ DO RIO DOCE

1 DATA

20 de agosto de 2026, das 16h30 às 18h.

2 LOCAL

Videoconferência (via Microsoft Teams).

3 PRESENTES

ÓRGÃO	NOME
Casa Civil da Presidência da República – CC/PR	Petula Ponciano Nascimento (representante suplente/Presidenta)
Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República – SRI/PR	Kathyana Dantas Machado Buonafina (representante titular)
Secretaria-Geral da Presidência da República – SG/PR	Roberto Lemos Monteiro da Silva (representante titular)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (artigo 27, § 4º, do Decreto nº 12.412/2025)	Gabriel Rangel Visconti (ouvinte)

Como convocados (art. 1º, § 5º, do [Regimento Interno – Resolução CRD nº 1/2025](#)), participaram Marina Godoi de Lima, representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); Suelen Aires Gonçalves e Flávia Maria de Oliveira Gondim, representantes da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER); Ronaldo dos Santos e Ana Taisa da Silva Falcão, representantes do Ministério da Igualdade Racial (MIR).

4 PAUTA

4.1 Discussão do Projeto de Intervenção “Verba de Apoio Familiar (VAF) das Comunidades Tradicionais de Faiscadores(as)” (Anexo 3 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais (IPCTs) submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Verba de Apoio Familiar (VAF) das Comunidades Tradicionais de Faiscadores(as)”, apresentado pelo MDA, no âmbito do Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Para subsidiar a deliberação do Comitê, foi apresentada a documentação que fundamentou a recomendação favorável emitida pelo Subcomitê competente, compreendendo os principais elementos relacionados à proposta, entre os quais:

Categoria	Documentação analisada
Manifestação do Subcomitê	Ata da 3ª Reunião Ordinária/2026 do Subcomitê de Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais.
Instrumentos do projeto	Ficha do Projeto de Intervenção e respectivo Cronograma de Desembolso Anual.
Deliberações comunitárias	Ata da Comissão Territorial de 19 de fevereiro de 2026; Ata da Consulta Livre, Prévia e Informada realizada em 28 de abril de 2026; e Ata da Assembleia Comunitária de 5 de agosto de 2026.
Fundamentação técnica	Nota Técnica Conjunta nº 3/2026/MDA/MIR/MPI; Nota Técnica nº 2/2026/SE-MDA/MDA; e Nota Técnica nº 4/2026/DARD-MDA/SE-MDA/MDA.
Fundamentação jurídica	Nota nº 00034/2026/CGPAF/CONJUR-MDA/CGU/AGU.
Entidade executora	Documentação constitutiva e de regularidade da Associação dos Amigos de Rio Doce.
Operacionalização financeira	Proposta operacional apresentada pela Caixa Econômica Federal para execução dos pagamentos da Verba de Apoio Familiar.

Com base nessa instrução processual, o Comitê do Rio Doce procedeu à análise de mérito técnico da proposta, à avaliação da estratégia e da coerência das ações pretendidas e à aderência delas ao Acordo Judicial, nos termos de suas competências, embasado no parecer jurídico apresentado pelo órgão proponente, em conformidade com o disposto no art. 16 do Decreto nº 12.412/2025.

O MDA apresentou síntese do projeto, esclarecendo que a iniciativa decorre das deliberações adotadas pelas Comunidades Tradicionais de Faiscadores no âmbito do processo de Consulta Livre, Prévia e Informada e tem por finalidade viabilizar a execução da Verba de Apoio Familiar destinada às populações beneficiárias localizadas nos Municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e no distrito de Chopotó, em Ponte Nova/MG.

Foi informado que a comunidade optou pela adoção do modelo de autogestão com governança colaborativa previsto no Anexo 3 do Acordo Rio Doce, indicando a Associação dos Amigos de Rio Doce como entidade executora responsável pela gestão administrativa dos recursos, cabendo à Caixa Econômica Federal a operacionalização financeira dos pagamentos aos beneficiários.

Segundo o órgão proponente, o escopo da iniciativa compreende a estruturação dos procedimentos administrativos, cadastrais e financeiros necessários ao pagamento da Verba de Apoio Familiar, observadas as definições comunitárias acerca dos beneficiários e da forma de execução.

Foi registrado que o projeto possui valor global estimado de R\$ 85.462.000,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), integralmente previsto para execução em 2026. Entre os resultados esperados destacam-se a realização dos repasses da Verba de Apoio Familiar às famílias beneficiárias, o fortalecimento da autogestão comunitária, a ampliação da autonomia das comunidades tradicionais e a efetivação das medidas reparatórias previstas no Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Durante os debates, os membros do Comitê ressaltaram que a proposta se encontra alinhada às diretrizes estabelecidas para a implementação do modelo de autogestão com governança colaborativa, observando as deliberações comunitárias decorrentes da Consulta Livre, Prévia e Informada e preservando a autonomia decisória da comunidade quanto à aplicação dos recursos destinados à reparação coletiva.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição. Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

- a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para providências subsequentes, incluindo a emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).
- b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.2 Discussão do Projeto de Intervenção “Verba de Apoio Familiar (VAF) das Comunidades Tradicionais de Garimpeiros(as)” (Anexo 3 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de IPTCs submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Verba de Apoio Familiar (VAF) das Comunidades Tradicionais de Garimpeiros(as)”, apresentado pelo MDA, no âmbito do Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Para subsidiar a deliberação do Comitê, foi apresentada a documentação que fundamentou a recomendação favorável emitida pelo Subcomitê competente, compreendendo os principais elementos relacionados à proposta, entre os quais:

Categoria	Documentação analisada
Manifestação do Subcomitê	Ata da 3ª Reunião Ordinária/2026 do Subcomitê de Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais.
Instrumentos do projeto	Ficha do Projeto de Intervenção e respectivo Cronograma de Desembolso Anual.
Deliberações comunitárias	Atas das Assembleias de Consulta Livre, Prévia e Informada realizadas nos Municípios de Acaiaca, Mariana e Barra Longa/MG, bem como Ata da Assembleia Comunitária realizada em 14 de julho de 2026.
Fundamentação técnica	Nota Técnica Conjunta nº 3/2026/MDA/MIR/MPI; Nota Técnica nº 2/2026/SE-MDA/MDA; Nota Técnica nº 4/2026/DARD-MDA/SE-MDA/MDA; e Nota Técnica nº 8/2026/PCTS-ANATER/GEREX.
Fundamentação jurídica	Nota nº 00034/2026/CGPAF/CONJUR-MDA/CGU/AGU.
Entidade executora	Documentação constitutiva e de regularidade da Associação dos Garimpeiros Tradicionais do Alto Rio Doce (AGITA Rio Doce).
Operacionalização financeira	Proposta operacional apresentada pela Caixa Econômica Federal para execução dos pagamentos da Verba de Apoio Familiar.

Com base nessa instrução processual, o Comitê do Rio Doce procedeu à análise de mérito técnico da proposta, à avaliação da estratégia e da coerência das ações pretendidas e à aderência delas ao Acordo Judicial, nos termos de suas competências, embasado no parecer jurídico apresentado pelo órgão proponente, em conformidade com o disposto no art. 16 do Decreto nº 12.412/2025.

O MDA apresentou síntese da iniciativa, esclarecendo que o projeto decorre das deliberações adotadas pelas Comunidades Tradicionais de Garimpeiros no âmbito do processo de Consulta Livre, Prévia e Informada e tem por finalidade viabilizar a execução da Verba de Apoio Familiar destinada aos beneficiários localizados nos Municípios de Mariana, Acaiaca e Barra Longa/MG.

Foi informado que a comunidade deliberou pela adoção do modelo de autogestão com governança colaborativa previsto no Anexo 3 do Acordo Rio Doce, indicando a Associação dos Garimpeiros Tradicionais do Alto Rio Doce (AGITA Rio Doce) como entidade executora responsável pela gestão administrativa dos recursos e pela celebração dos instrumentos necessários à operacionalização da iniciativa. A operacionalização financeira dos pagamentos será realizada pela Caixa Econômica Federal.

Segundo o órgão proponente, o escopo da iniciativa compreende a estruturação dos procedimentos administrativos, cadastrais e financeiros necessários ao pagamento da Verba de Apoio Familiar, observadas as definições comunitárias acerca dos beneficiários e da forma de execução.

Foi registrado que a iniciativa possui valor global estimado de R\$ 45.250.400,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), integralmente previsto para desembolso no exercício de 2026. Os resultados esperados compreendem a realização dos repasses da Verba de Apoio Familiar às famílias beneficiárias, o fortalecimento da autogestão comunitária, a ampliação da autonomia das comunidades tradicionais e a implementação das medidas reparatórias previstas no Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Durante os debates, os membros do Comitê registraram que a proposta observa as diretrizes estabelecidas para a implementação do modelo de autogestão com governança colaborativa, respeitando as decisões tomadas pelas comunidades no âmbito da Consulta Livre, Prévia e Informada e preservando a autonomia comunitária quanto à utilização dos recursos destinados à reparação coletiva. Também foi registrado que a proposta se encontra em consonância com as orientações técnicas e jurídicas que disciplinam a atuação do Poder Público como instância de apoio técnico e institucional às comunidades beneficiárias.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição. Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

- a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para providências subsequentes, incluindo a emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).
- b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.3 Discussão do Projeto de Intervenção “Execução da Verba de Apoio Familiar (VAF) da Comunidade de Santa Efigênia” (Anexo 3 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de IPTCs submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Execução da Verba de Apoio Familiar (VAF) da Comunidade de Santa Efigênia”, apresentado pelo MIR, no âmbito do Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Para subsidiar a deliberação do Comitê, foi apresentada a documentação que fundamentou a recomendação favorável emitida pelo Subcomitê competente, compreendendo os principais elementos relacionados à proposta, entre os quais:

Categoria	Documentação analisada
Manifestação do Subcomitê	Ata da 3ª Reunião Ordinária/2026 do Subcomitê de Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais.
Instrumentos do projeto	Ficha do Projeto de Intervenção e respectivo Cronograma de Desembolso Anual.
Deliberações comunitárias	Ata da Assembleia Geral da Comunidade Quilombola de Santa Efigênia realizada em 3 de maio de 2026 e Termo de Transação e Quitação Integral de Danos Coletivos firmado pela comunidade.
Fundamentação técnica	Nota Técnica SEI nº 1186/2026/MIR e Nota Técnica Conjunta nº 3/2026/MDA/MIR/MPI.
Fundamentação jurídica	Parecer Jurídico da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Igualdade Racial, aprovado pelo Despacho nº 00221/2026/GAB/CONJUR-MIR/CGU/AGU.
Entidade executora	Documentação constitutiva e de regularidade da Associação Quilombola Vila Santa Efigênia e Adjacências.
Operacionalização financeira	Contrato Único de Serviços Bancários e documentação da Caixa Econômica Federal relativa à operacionalização dos pagamentos da Verba de Apoio Familiar.

Com base nessa instrução processual, o Comitê do Rio Doce procedeu à análise de mérito técnico da proposta, à avaliação da estratégia e da coerência das ações pretendidas e à aderência delas ao Acordo Judicial, nos termos de suas competências, embasado no parecer jurídico apresentado pelo órgão proponente, em conformidade com o disposto no art. 16 do Decreto nº 12.412/2025.

O MIR apresentou síntese da iniciativa, esclarecendo que o projeto tem por finalidade assegurar a continuidade do pagamento da Verba de Apoio Familiar às

famílias da Comunidade Quilombola de Santa Efigênia, localizada no Município de Mariana/MG, durante o período de transição entre o encerramento dos pagamentos anteriormente realizados pela Compromissária e a implementação do modelo definitivo de autogestão com governança colaborativa previsto no Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Foi informado que a comunidade deliberou pela adoção do referido modelo de autogestão, indicando a Associação Quilombola Vila Santa Efigênia e Adjacências como entidade executora responsável pela gestão dos recursos e pela interlocução necessária à operacionalização dos pagamentos. A execução financeira será realizada pela Caixa Econômica Federal, observadas as condições definidas pela comunidade.

Foi registrado que a iniciativa possui valor global estimado de R\$ 1.844.088,68 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 1.317.206,20 previstos para desembolso em 2026 e R\$ 526.882,48 em 2027.

Os resultados esperados compreendem a garantia da continuidade do pagamento da Verba de Apoio Familiar às famílias beneficiárias, a mitigação dos riscos de descontinuidade de renda durante o período de transição e o fortalecimento da autogestão comunitária prevista no Acordo Rio Doce.

Durante os debates, os membros do Comitê registraram que a proposta observa as deliberações comunitárias tomadas no âmbito da Consulta Livre, Prévia e Informada, bem como as diretrizes estabelecidas para a implementação do modelo de autogestão com governança colaborativa. Também foi destacado que a iniciativa contribui para assegurar a continuidade das medidas reparatórias destinadas à comunidade quilombola beneficiária, preservando sua autonomia decisória quanto à gestão dos recursos.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição. Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para providências subsequentes, incluindo a emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.4 Discussão do Projeto de Intervenção “Execução da Verba de Apoio Familiar (VAF) da Comunidade Quilombola de Degredo (Linhares/ES)” (Anexo 3 do Acordo Rio Doce)

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de IPTCs submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Execução da Verba de Apoio Familiar (VAF) da Comunidade Quilombola de Degredo (Linhares/ES)”, apresentado pelo MIR, no âmbito do Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Para subsidiar a deliberação do Comitê, foi apresentada a documentação que fundamentou a recomendação favorável emitida pelo Subcomitê competente, compreendendo os principais elementos relacionados à proposta, entre os quais:

Categoria	Documentação analisada
Manifestação do Subcomitê	Ata da 3ª Reunião Ordinária/2026 do Subcomitê de Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais.
Instrumentos do projeto	Ficha do Projeto de Intervenção e respectivo Cronograma de Desembolso Anual.
Deliberações comunitárias	Ata da Assembleia Geral da Comunidade Quilombola de Degredo realizada nos dias 27 e 28 de abril de 2026 e Termo de Transação e Quitação Integral de Danos Coletivos firmado pela comunidade.
Fundamentação técnica	Nota Técnica SEI nº 1186/2026/MIR; Nota Técnica Conjunta nº 3/2026/MDA/MIR/MPI; e Despacho SEI nº 63790729.
Fundamentação jurídica	Parecer Jurídico da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Igualdade Racial, aprovado pelo Despacho nº 00221/2026/GAB/CONJUR-MIR/CGU/AGU.
Entidade executora	Documentação constitutiva e de regularidade da Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo de Degredo (ASPERQD).
Operacionalização financeira	Contrato Único de Serviços Bancários e proposta comercial da Caixa Econômica Federal para operacionalização dos pagamentos da Verba de Apoio Familiar.

Com base nessa instrução processual, o Comitê do Rio Doce procedeu à análise de mérito técnico da proposta, à avaliação da estratégia e da coerência das ações pretendidas e à aderência delas ao Acordo Judicial, nos termos de suas competências, embasado no parecer jurídico apresentado pelo órgão proponente, em conformidade com o disposto no art. 16 do Decreto nº 12.412/2025.

O MIR apresentou síntese da iniciativa, esclarecendo que o projeto tem por finalidade assegurar a continuidade do pagamento da Verba de Apoio Familiar às famílias da Comunidade Quilombola de Degredo, localizada no Município de Linhares/ES, durante o período de transição entre o encerramento dos pagamentos anteriormente realizados pela Compromissária e a implementação do modelo definitivo de autogestão com governança colaborativa previsto no Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Foi informado que a comunidade deliberou pela adoção do referido modelo de autogestão, indicando a Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo de Degredo (ASPERQD) como entidade executora responsável pela gestão dos recursos e pela operacionalização da iniciativa. A execução financeira dos pagamentos será realizada pela Caixa Econômica Federal, observadas as definições comunitárias.

Foi registrado que a iniciativa possui valor global estimado de R\$ 6.375.683,92 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), dos quais R\$ 6.373.588,92 correspondem à Verba de Apoio Familiar e R\$ 2.095,00 aos custos de operacionalização financeira.

Os resultados esperados compreendem a continuidade dos pagamentos às famílias beneficiárias, a redução dos riscos de descontinuidade de renda durante o período de transição entre modelos de reparação, a manutenção das condições de subsistência das famílias atendidas e o fortalecimento do modelo de autogestão comunitária.

Durante os debates, os membros do Comitê registraram que a proposta observa as deliberações comunitárias expressas no âmbito da Consulta Livre, Prévia e Informada, preservando a autonomia territorial e a finalidade reparatória dos recursos previstos no Anexo 3 do Acordo Rio Doce. Também foi consignado que a iniciativa se encontra em consonância com as orientações técnicas e jurídicas que disciplinam a implementação do modelo de autogestão com governança colaborativa.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição. Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para providências subsequentes, incluindo a emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.5 Discussão do Projeto de Intervenção “Execução da Verba de Apoio Familiar (VAF) das Comunidades Quilombolas de Sapê do Norte” (Anexo 3 do Acordo Rio Doce)

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de IPTCs submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Execução da Verba de Apoio Familiar (VAF) das Comunidades Quilombolas de Sapê do Norte”, apresentado pelo MIR, no âmbito do Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Para subsidiar a deliberação do Comitê, foi apresentada a documentação que fundamentou a recomendação favorável emitida pelo Subcomitê competente, compreendendo os principais elementos relacionados à proposta, entre os quais:

Categoria	Documentação analisada
-----------	------------------------

Manifestação do Subcomitê	Ata da 3ª Reunião Ordinária/2026 do Subcomitê de Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais.
Instrumentos do projeto	Ficha do Projeto de Intervenção e respectivo Cronograma de Desembolso Anual.
Deliberações comunitárias	Ata da Assembleia Geral das Comunidades Quilombolas de Sapê do Norte, realizada entre os dias 12 e 16 de maio de 2026, e Termo de Transação e Quitação Integral de Danos Coletivos do Território Quilombola de Sapê do Norte.
Fundamentação técnica	Nota Técnica SEI nº 1186/2026/MIR e Nota Técnica Conjunta nº 3/2026/MDA/MIR/MPI.
Fundamentação jurídica	Parecer Jurídico da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Igualdade Racial, aprovado pelo Despacho nº 00221/2026/GAB/CONJUR-MIR/CGU/AGU.
Entidade executora	Documentação constitutiva e de regularidade da Associação Remanescente Quilombola de Conceição da Barra e São Mateus/ES (ARQCBSM).
Operacionalização financeira	Contrato Único de Serviços Bancários e proposta comercial da Caixa Econômica Federal para operacionalização dos pagamentos da Verba de Apoio Familiar.

Com base nessa instrução processual, o Comitê do Rio Doce procedeu à análise de mérito técnico da proposta, à avaliação da estratégia e da coerência das ações pretendidas e à aderência delas ao Acordo Judicial, nos termos de suas competências, embasado no parecer jurídico apresentado pelo órgão proponente, em conformidade com o disposto no art. 16 do Decreto nº 12.412/2025.

O MIR apresentou síntese da iniciativa, esclarecendo que o projeto tem por finalidade assegurar a continuidade do pagamento da Verba de Apoio Familiar às famílias das Comunidades Quilombolas de Sapê do Norte, localizadas nos Municípios de Conceição da Barra e São Mateus/ES, durante o período de transição entre o encerramento dos pagamentos anteriormente realizados pela Compromissária e a implementação do modelo definitivo de autogestão com governança colaborativa previsto no Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Foi informado que as comunidades deliberaram pela adoção do referido modelo de autogestão, indicando a Associação Remanescente Quilombola de Conceição da Barra e São Mateus/ES (ARQCBSM) como entidade executora responsável pela gestão dos recursos e pela operacionalização da iniciativa. A execução financeira dos pagamentos será realizada pela Caixa Econômica Federal, observadas as definições aprovadas pelas instâncias representativas do território.

Foi registrado que a iniciativa possui valor global estimado de R\$ 92.735.715,87 (noventa e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 66.239.797,05 previstos para desembolso em 2026 e R\$ 26.495.918,82 em 2027. Do montante global, R\$ 92.647.008,37 correspondem à Verba de Apoio Familiar destinada às famílias beneficiárias e R\$ 88.707,50 referem-se aos custos de operacionalização financeira.

Os resultados esperados incluem a continuidade dos pagamentos às famílias habilitadas, a preservação das condições de subsistência das comunidades beneficiárias durante o período de transição, a mitigação dos riscos de descontinuidade de renda e o fortalecimento do modelo de autogestão comunitária previsto no Acordo Rio Doce.

Durante os debates, os membros do Comitê registraram que a proposta observa as deliberações comunitárias resultantes do processo de Consulta Livre, Prévia e Informada, bem como as diretrizes estabelecidas para a implementação do modelo de autogestão com governança colaborativa. Também foi consignado que a iniciativa possui elevada relevância para a garantia da continuidade das medidas reparatórias destinadas às comunidades quilombolas do território de Sapê do Norte, preservando a autonomia comunitária na gestão dos recursos previstos no Anexo 3 do Acordo Rio Doce.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição. Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para providências subsequentes, incluindo a emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.6 Discussão do Projeto de Intervenção “Contratação das Assessorias Técnicas Independentes - IPCTS - Santa Efigênia/MG e Povoação/ES” (Anexo 6 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Participação Social submeteu o Projeto de Intervenção “Contratação das Assessorias Técnicas Independentes - IPCTS - Santa Efigênia/MG e Povoação/ES”, apresentado pelo MDA no âmbito do Anexo 6 do Acordo Rio Doce.

Para subsidiar a deliberação do Comitê, foi apresentada a documentação que fundamentou a recomendação favorável emitida pelo Subcomitê competente, compreendendo os principais elementos relacionados à proposta, entre os quais: Ata da 3ª Reunião Ordinária/2026 do Subcomitê de Participação Social; Ficha do Projeto de Intervenção e respectivo cronograma físico-financeiro; Plano de Trabalho da ATI IPCT da Comunidade Quilombola Vila Santa Efigênia e Adjacências e Plano de Trabalho da ATI IPCT da Comunidade Quilombola de Povoação; Nota Técnica nº 32/2026/ATIS-ANATER/GEREX.

Com base nessa instrução processual, o Comitê do Rio Doce procedeu à análise de mérito técnico da proposta, à avaliação da estratégia e da coerência das ações pretendidas e à aderência delas ao Acordo Judicial, nos termos de suas competências, em conformidade com o disposto no art. 16 do Decreto nº 12.412/2025.

O MDA apresentou síntese da iniciativa, esclarecendo que os territórios de Vila Santa Efigênia e Adjacências e de Povoação concluíram o processo de elaboração dos respectivos Planos de Trabalho das ATIs, encontrando-se aptos à contratação e ao início das atividades previstas. Foi ressaltado que os documentos foram construídos a partir de processos participativos conduzidos pelas próprias comunidades beneficiárias e aprovados em suas instâncias de deliberação.

O objetivo geral consiste em assegurar apoio técnico independente às comunidades atingidas, garantindo condições adequadas para o exercício da participação social informada nos processos de reparação integral decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão. Como objetivos específicos, destacam-se o fortalecimento das capacidades organizativas comunitárias, a qualificação da participação nos espaços de governança da reparação, a tradução e sistematização de informações técnicas em linguagem acessível e o apoio ao acompanhamento das ações executadas no âmbito do Acordo Rio Doce.

O escopo da iniciativa compreende a estruturação e o funcionamento das respectivas assessorias técnicas, incluindo atividades de mobilização comunitária, formação e capacitação, produção de materiais de comunicação, tradução de documentos técnicos, acompanhamento de agendas da reparação, apoio à organização social, monitoramento participativo e manutenção das estruturas administrativas necessárias à execução dos Planos de Trabalho aprovados pelas comunidades.

A proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar às comunidades atingidas acesso permanente a assessoramento técnico independente, reduzindo assimetrias de informação e fortalecendo sua capacidade de participação nos processos decisórios relacionados à reparação, em consonância com os princípios da participação social, da autonomia comunitária e da centralidade dos atingidos previstos no Anexo 6 do Acordo Rio Doce.

A gestão do projeto será realizada pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), entidade indicada pelo órgão proponente em razão de sua inserção institucional na política pública de assistência técnica e extensão rural, de sua atuação continuada junto à agricultura familiar e aos povos e comunidades tradicionais e de sua experiência na gestão de projetos de elevada complexidade e abrangência territorial. Registrou-se que a Agência atua desde 2014 na coordenação, apoio e supervisão de ações de assistência técnica e extensão rural em diferentes regiões do país, possuindo experiência na execução de iniciativas voltadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, pescadores artesanais e demais povos e comunidades tradicionais. Foi destacado, ainda, que a ANATER já executa, por delegação do MDA, os contratos das Assessorias Técnicas Independentes previstos no âmbito do Acordo Rio Doce, circunstância que fundamentou sua indicação como entidade executora da presente intervenção.

No âmbito da execução territorial das atividades, foi esclarecido que a ATI de Vila Santa Efigênia e Adjacências será desenvolvida pela Associação Quilombola Vila Santa Efigênia e Adjacências, enquanto a ATI de Povoação será desenvolvida pela Associação de Remanescentes de Quilombo Comunidade Tradicional Povoação Rio Doce Foz (ARQCTPRDF), ambas aprovadas pelas respectivas comunidades e escolhidas mediante processos participativos realizados em observância às disposições do Anexo 6 do Acordo Rio Doce.

O Plano de Trabalho da ATI de Vila Santa Efigênia e Adjacências possui valor global de R\$ 15.510.000,00 (quinze milhões, quinhentos e dez mil reais), para execução ao longo de 42 meses, ao passo que o Plano de Trabalho da ATI de Povoação possui valor global estimado de R\$ 15.510.000,00 (quinze milhões, quinhentos e dez mil reais), para igual período de execução. Registrou-se que o Projeto de Intervenção possui valor global de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), contemplando os recursos destinados à execução das duas Assessorias Técnicas Independentes, bem como valores associados à gestão e ao monitoramento de sua execução, ao

acompanhamento institucional e às demais atividades necessárias à operacionalização do projeto pela ANATER.

Os resultados esperados incluem o fortalecimento da organização comunitária, a ampliação da participação informada das comunidades atingidas, a produção sistemática de informações acessíveis sobre o processo de reparação, o acompanhamento qualificado das medidas previstas no Acordo Rio Doce e o fortalecimento da autonomia das comunidades na interlocução com as instâncias de governança da reparação.

Durante os debates, os membros do Comitê destacaram a relevância das Assessorias Técnicas Independentes como instrumento de efetivação do direito à participação social das comunidades atingidas, observando que a contratação das ATIs representa etapa fundamental para assegurar equilíbrio informacional, qualificação dos processos deliberativos e fortalecimento da autonomia comunitária no âmbito das ações de reparação previstas no Acordo Rio Doce.

Também foi registrado que a proposta encontra-se alinhada às diretrizes do Anexo 6 do Acordo Rio Doce, à [Resolução CRD nº 6/2025](#) e às deliberações comunitárias adotadas em cada território, respeitando suas formas próprias de organização e decisão.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição. Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.7 Discussão da proposta de subdivisão dos recursos destinados às Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) do povo Puri (Anexo 6 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, I, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025), o Subcomitê de Participação Social submeteu à apreciação do Comitê do Rio Doce proposta de subdivisão dos recursos destinados às Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) do povo Puri, apresentada pelo MDA.

Para subsidiar a deliberação do Comitê, foi apresentada a documentação que fundamentou a recomendação favorável emitida pelo Subcomitê competente, compreendendo os principais elementos relacionados à matéria, entre os quais: Ata da 3ª Reunião Ordinária/2026 do Subcomitê de Participação Social; Nota Técnica nº 30/2026/GEREX-Reparação do Rio Doce; Nota Técnica SEI nº 608/2026/MPI; e OFÍCIO Nº 221/2026/GEREX - REPARAÇÃO DO RIO DOCE.

O MDA esclareceu que a proposta decorre do processo de diálogo conduzido junto às comunidades do povo Puri e às instituições públicas envolvidas, incluindo o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), com o objetivo de viabilizar a implementação das Assessorias Técnicas Independentes em conformidade com a atual organização sociopolítica do território.

Foi informado que o processo considerou a reordenação sociopolítica das comunidades Puri em três núcleos organizativos distintos, circunstância que motivou a necessidade de definição de critérios para a distribuição dos recursos originalmente destinados à contratação de uma única assessoria técnica. Registrou-se que foram realizadas diversas rodadas de diálogo e mediação institucional, buscando a construção de consenso entre as lideranças envolvidas quanto à forma de distribuição dos recursos disponíveis.

Segundo o órgão proponente, a proposta tem como fundamento a Nota Técnica SEI nº 608/2026/MPI e os Ofícios MPI nº 3707/2026, 3900/2026 e 3901/2026, contemplando critérios relacionados à população atendida, à distribuição territorial das comunidades e à viabilidade técnica e operacional das futuras Assessorias Técnicas Independentes.

Foi registrado que o montante global de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) destinado às Assessorias Técnicas Independentes do povo Puri será subdividido da seguinte forma: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para a ATI das comunidades Uchó Bethlão Puri e A Pukiu Puri, lideradas pela Cacica Meire; R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para a ATI da comunidade Krim Orutu Puri, liderada pela Cacica Edinéia; e R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para a ATI da comunidade Namantua Kaya Puri, liderada pela Cacica Maria.

O MDA esclareceu que a deliberação em apreciação não se refere à contratação imediata das respectivas assessorias técnicas, mas à anuência do Comitê do Rio Doce quanto aos critérios de subdivisão dos recursos originalmente previstos para o povo Puri, permitindo o prosseguimento das etapas subsequentes de elaboração dos planos de trabalho e de contratação das futuras ATIs.

Durante os debates, os membros do Comitê registraram que a proposta busca compatibilizar a autonomia organizativa das comunidades Puri com a necessidade de assegurar condições de viabilidade operacional às futuras assessorias técnicas. Também foi destacado que a solução construída resulta de processo de diálogo institucional conduzido pelo MPI, pela FUNAI, pelo MDA e pela ANATER, respeitando as especificidades de organização interna das comunidades envolvidas.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposta de subdivisão dos recursos destinados às Assessorias Técnicas Independentes do povo Puri.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, ao Ministério dos Povos Indígenas e à Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), para adoção das providências necessárias à continuidade dos procedimentos relacionados à implementação das Assessorias Técnicas Independentes do povo Puri.

4.8 Informativo do BNDES sobre custos de auditoria do Fundo Rio Doce (Exercício 2025)

O BNDES informou que as despesas referentes aos serviços de auditoria financeira do Fundo Rio Doce, decorrentes das atribuições previstas no Estatuto do Fundo Rio Doce e no Decreto nº 12.412/2025, para o exercício de 2025, totalizam R\$ 81.575,25 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), abrangendo a auditoria das demonstrações financeiras, a avaliação dos controles internos e as revisões da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Os débitos desta despesa ao Fundo Rio Doce já foram iniciados, observando o critério de rateio entre as subcontas proporcionalmente ao saldo por Anexo, conforme previsto no Estatuto. O procedimento encontra-se detalhado no Ofício BNDES SUP/ARD nº 07/2026, de 20 de agosto de 2026.

Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Comitê encerrou a reunião, agradecendo a presença de todo(a)s.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2026.

Este é o registro da reunião, seguido pela assinatura dos membros presentes.

PETULA PONCIANO NASCIMENTO
Representante suplente da Casa Civil da Presidência da República

KATHYANA DANTAS MACHADO BUONAFINA
Representante titular da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

ROBERTO LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Representante titular da Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos Monteiro da Silva**, Secretário-Executivo Adjunto, em 24/08/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kathyana Dantas Machado Buonafina**, **Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 24/08/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petula Ponciano Nascimento**, **Secretária Adjunta**, em 24/08/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7810663** e o código CRC **FA650BCF** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00042.000390/2026-79

SEI nº 7810663